

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO COTUCA - 2023

O Colégio Técnico de Campinas (COTUCA), da Universidade Estadual de Campinas, por meio deste edital, torna público os procedimentos que regulamentam seu Processo Seletivo Público para Ingresso em 2023 aqui denominado Exame de Seleção COTUCA-2023, para os Cursos Técnicos de nível médio integrados (Modalidade A), Cursos Técnicos concomitantes externos ao Ensino Médio (Modalidade B) e Especializações Técnicas de nível médio (Modalidade C) oferecidos pelo Colégio.

I. Disposições Preliminares

I.1. O planejamento e a coordenação deste exame de seleção estão sob responsabilidade do Colégio Técnico de Campinas e da Comissão Executiva do Exame de Seleção COTUCA-2023 e segue a **Deliberação CONSU-A-021/2020, de 02/06/2020** – publicada no D.O.E. em 11/06/2020.

I.2. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital, tendo ciência que no ato da inscrição eletrônica, o(s) mesmo(s) declara(m) a aceitação de todas as normas deste Edital, sobre as quais não poderá(ão) alegar desconhecimento.

I.3. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento sobre a Deliberação **CONSU-A-021/2020, de 02/06/2020** - publicada no D.O.E em 11/06/2020, que dispõe sobre a **política de ingresso no Exame de Seleção dos Colégios Técnicos da UNICAMP**, adaptando o exame de ingresso à adoção de cotas étnico-raciais e sociais (PCERS – Item IV deste Edital) a partir do ano de 2021.

I.4. O candidato, optante pelo ingresso no COTUCA utilizando-se do programa de cotas étnico-raciais e sociais (PCERS – Item IV deste Edital) declara, conjuntamente, se menor de idade, com seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal que está ciente:

a. que, ingressar no COTUCA utilizando-se do programa de cotas étnico-raciais e sociais é opcional;

b. que, caso faça a opção pela inscrição no Exame de Seleção do COTUCA-2023 em qualquer Curso Técnico Modalidade A ou B utilizando-se do benefício de reserva de vagas para estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) (5ª à 8ª série do currículo antigo) integralmente em escolas públicas brasileiras (vaga EPU) deverá:

b.1. no ato da inscrição eletrônica anexar a declaração do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada e,

b.2. caso seja convocado para a matrícula, no ato da matrícula, deverá anexar documento comprobatório da Instituição de Ensino de origem (os documentos aceitos para esta comprovação estão descritos no item XIII.4 deste Edital – lista de documentos).

c. que, caso faça a opção pela inscrição no Exame de Seleção do

COTUCA-2023 em qualquer Curso Técnico Modalidade A ou B utilizando-se do benefício de reserva de vagas para estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) (5ª à 8ª série do currículo antigo) integralmente em escolas públicas brasileiras e, também opte pela autodeclaração de etnia preto ou pardo (vaga EPU + PPI) deverá:

c.1. no ato da inscrição eletrônica no Exame de Seleção do COTUCA-2023 anexar a declaração Anexo II deste Edital devidamente preenchida e assinada e,

c.2. caso seja convocado para a matrícula, no ato da matrícula, deverá anexar documento comprobatório da Instituição de Ensino de origem (os documentos aceitos para esta comprovação estão descritos no item XIII.4 deste Edital – lista de documentos) e que, poderá, para efeito de comprovação da autodeclaração de etnia, ser submetido a uma entrevista com a Comissão de Averiguação da UNICAMP, a qual utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada, nos termos do art. 1º da Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020 (Conforme descrito no Anexo IV deste Edital – Orientações e Protocolos para a Participação no Processo de Averiguação de Etnia).

d. que, caso faça a opção pela inscrição no Exame de Seleção do COTUCA-2023 em qualquer Curso Técnico Modalidade A ou B se autodeclarando preto ou pardo, mas informe que não cursou o Ensino Fundamental II integralmente em escola pública brasileira, ou seja, que também concorrerá às vagas remanescentes reservadas para o Grupo 1 (item IV.5.a. deste Edital) deverá:

d.1. no ato da inscrição eletrônica no Exame de Seleção do COTUCA-2023 anexar declaração conforme Anexo III deste Edital devidamente preenchida e assinada e,

d.2. caso seja convocado para a matrícula utilizando-se destas vagas poderá, para efeito de comprovação da autodeclaração de etnia, ser submetido a uma entrevista com a Comissão de Averiguação da UNICAMP, a qual utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada, nos termos do art. 1º da Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020 (Conforme descrito no Anexo IV deste Edital – Orientações e Protocolos para a Participação no Processo de Averiguação de Etnia).

e. que, caso faça a opção pela inscrição no Exame de Seleção do COTUCA-2023 em qualquer Curso Técnico Modalidade A ou B utilizando-se do benefício de reserva de vagas para estudantes autodeclarados indígenas (vaga PPI) deverá:

e.1. no ato da inscrição eletrônica no Exame de Seleção do COTUCA-2023 anexar Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena conforme Anexo V deste Edital.

f. que, caso o candidato seja convocado para a matrícula utilizando-se das vagas EPU ou EPU+PPI do programa de cotas mas não consiga comprovar a(s) condição(ões) declaradas ou que tiver sua autodeclaração de etnia indeferida pela Comissão de Averiguação da UNICAMP estará desclassificado do Exame de Seleção COTUCA-2023 independente de sua classificação nas vagas reservadas para ampla concorrência.

I.5. Todas as informações referentes a este processo seletivo público estão disponíveis no endereço eletrônico <http://exame.cotuca.unicamp.br>.

I.6. Toda comunicação individual oficial entre a Coordenação do Exame de Seleção e o candidato se dará por meio de sua conta pessoal de e-mail cadastrada no ato da inscrição eletrônica. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal deverá informar corretamente o e-mail bem como acessá-lo regularmente para o conhecimento de eventuais comunicações individuais da Coordenação do Exame de Seleção.

I.7. Em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o calendário de realização da prova poderá ser alterado, segundo determinações das autoridades de saúde ou por determinação da UNICAMP.

I.8. Caso haja qualquer alteração de datas, os candidatos serão informados na página do Exame de Seleção COTUCA-2023 (www.exame.cotuca.unicamp.br) e na área do candidato.

- a. A remarcação da data da prova do Exame de Seleção COTUCA-2023 e, caso necessária a alteração de calendário, serão comunicadas, no mínimo, com 8 (oito) dias de antecedência.
- b. O acompanhamento das informações sobre a data da prova no site do Exame de Seleção é de total responsabilidade do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal.

I.9. Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar e-mail para exame@cotuca.unicamp.br.

II. Da Taxa de Inscrição e do Calendário

II.1. Disposições Gerais

II.1.1. A taxa de inscrição do Exame de Seleção COTUCA-2023 é de R\$95,00 (noventa e cinco reais).

II.1.2. A taxa de inscrição dos contemplados pelo Programa de Redução Parcial da Taxa de Inscrição (PRPTI – item III deste Edital) é de R\$47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

II.1.3. Os itens 1 e 3 do Calendário do Exame de Seleção COTUCA-2023 serão realizados por meio de preenchimento eletrônico.

II.1.4. O item 7 do Calendário do Exame de Seleção COTUCA-2023 refere-se à divulgação da lista dos convocados para a matrícula em primeira chamada respeitando-se o número de vagas para cada curso (ver item VII deste Edital) bem como da lista única dos candidatos classificados de acordo com suas notas, em ordem decrescente, identificando-se os candidatos optantes pelas vagas EPU e PPI conforme **Artigo 6º – Deliberação CONSU-A-021/2020, de 02/06/2020** - publicada no D.O.E em 11/06/2020.

II.2. Calendário do Exame de Seleção COTUCA-2023.

1.	Solicitação de PRPTI (Programa de Redução Parcial da Taxa de Inscrição em 50%)	15/08 a 22/08/2022
2.	Divulgação do resultado de PRPTI	25/08/2022 (a partir das 14h00)
3.	Inscrição eletrônica	01/09 a 16/10/2022
4.	Recolhimento da taxa de Inscrição	01/09 a 17/10/2022
5.	Divulgação dos locais de prova	21/11/2022
6.	Prova	27/11/2022
7.	Divulgação da 1ª Lista de convocados para a matrícula (1ª chamada) e da Lista única dos candidatos classificados - conforme Artigo 6º – Deliberação CONSU-A-021/2020, de 02/06/2020 - publicada no D.O.E em 11/06/2020.	05/01/2023 (a partir das 14h00)

a. Em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o calendário de realização da prova poderá ser alterado, segundo determinações das autoridades de saúde ou por determinação da UNICAMP.

a.1. Caso haja qualquer alteração de datas, os candidatos serão informados na página do Exame de Seleção COTUCA-2023 (www.exame.cotuca.unicamp.br) e na área do candidato.

a.2. A remarcação da data da prova do Exame de Seleção COTUCA-2023 e, caso necessária a alteração de calendário, serão comunicadas, no mínimo, com 8 (oito) dias de antecedência.

b. Caso não haja concordância do candidato com a nova data da prova será feita a devolução da taxa de inscrição desde que o candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal encaminhe um e-mail à exame@cotuca.unicamp.br com nome completo e número de inscrição expressando sua desistência de realização da prova devido à mudança de sua data com, no máximo, de 72 (setenta e duas) horas antes do início da prova.

c. No dia da prova serão seguidas as recomendações e protocolos de segurança definidas pelas autoridades de saúde pública, em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19). Os protocolos de segurança serão informados na página do Exame de Seleção COTUCA-2023 (www.exame.cotuca.unicamp.br).

c.1. Eventualmente, caso haja proibição de atividades presenciais na área de ensino, a prova poderá ser suspensa por prazo indefinido ou mesmo cancelado o presente edital.

c.2. Na hipótese de cancelamento do Edital, os candidatos inscritos no Exame de Seleção COTUCA-2023 serão remanejados automaticamente para outro formato de processo seletivo a ser definido pela Comissão Executiva do Exame de Seleção COTUCA-2023.

c.3. O acompanhamento de todas as informações referente ao processo do Exame de Seleção COTUCA-2023 é de total responsabilidade do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal.

III. Do Programa de Redução Parcial da Taxa de Inscrição - PRPTI

III.1. Objetivos e Requisitos Necessários

III.1.1. O Programa de Redução da Taxa de Inscrição - PRPTI - promove a participação de candidatos que, por motivos financeiros, não poderiam participar do Exame de Seleção COTUCA-2023, conforme **Lei Estadual nº. 12782**, de 20 de dezembro de 2007.

III.1.2. As regras e requisitos do PRPTI aplicam-se a candidatos maiores de 18 anos, ou aos responsáveis legais dos candidatos menores de 18 anos.

III.1.3. Poderão participar do programa PRPTI os candidatos que preencherem, **cumulativamente**, os requisitos descritos nos itens **a.** e **b** abaixo.

a. Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados no ano de 2022 em:

- a.1. uma das séries do ensino fundamental ou médio.
- a.2. curso pré-vestibular.
- a.3. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

b. Recebam, no ano de 2022, remuneração mensal inferior a dois salários mínimos ou que estejam desempregados.

III.1.4. Será considerado desempregado o candidato ou seu responsável legal que estiver sem trabalho registrado no período da inscrição eletrônica no programa PRPTI.

III.2. Documentos comprobatórios

a. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a.1.** certidão ou declaração de matrícula, expedida por instituição de ensino, pública ou privada ou,
- a.2.** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino, pública ou privada, ou por entidades de representação discente.

b. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- b.1.** contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, ou envelope de pagamento, ou declaração do empregador ou,
- b.2.** extrato de rendimentos fornecidos pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício ou,
- b.3.** recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros ou,
- b.4.** comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor ou,
- b.5.** comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa-Escola, Bolsa-Família e Cheque-Cidadão.

c. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- c.1. recibos de seguro desemprego e do FGTS ou,
- c.2. documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário.

d. No caso de contrato em Carteira de Trabalho anexar as cópias das páginas de identificação.

III.3. Inscrição eletrônica no programa PRPTI.

III.3.1. As inscrições para o programa PRPTI serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página do Exame de Seleção COTUCA-2023 - www.exame.cotuca.unicamp.br, na qual obrigatoriamente deverão ser inseridas as informações e os documentos comprobatórios solicitados.

III.3.2. As inscrições estarão abertas a partir do dia 15/08/2022 até as 23h59min do dia 22/08/2022. O horário do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).

III.3.3. O candidato, após ter completado o preenchimento das informações no formulário eletrônico disponibilizado na página do Exame de Seleção COTUCA-2023 - www.exame.cotuca.unicamp.br deverá, neste mesmo ambiente, anexar os documentos comprobatórios exigidos em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb). A relação de documentos se encontra no item III.2. deste Edital.

III.3.4. Somente é possível realizar uma inscrição eletrônica por CPF. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição eletrônica, os candidatos deverão acessar e alterar o formulário eletrônico até as 23h59min do dia 22/08/2022. Em caso de alteração, serão consideradas válidas apenas as últimas informações preenchidas e encaminhadas durante o período da inscrição eletrônica.

III.3.5. A responsabilidade total sobre a legibilidade (resolução) dos documentos comprobatórios anexados é do candidato ou de seu representante legal, sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.

III.3.6. Documentos ilegíveis ou encaminhados por qualquer outro meio que não seja via formulário eletrônico disponibilizado na página www.exame.cotuca.unicamp.br, serão descartados pela Comissão do Exame de Seleção COTUCA-2023 e a solicitação será indeferida.

III.3.7. O candidato ou seu representante legal não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos ou de qualquer natureza incluindo acesso à Internet, dos provedores utilizados por ele, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição no programa PRPTI exigido neste Edital.

III.4. Resultado dos beneficiados pelo PRPTI

III.4.1. A lista final dos candidatos beneficiados pelo programa PRPTI será disponibilizada no dia 25/08/2022, na página do Exame de Seleção COTUCA-2023 - www.exame.cotuca.unicamp.br.

III.4.2. Para confirmar sua participação no Exame de Seleção COTUCA-2023, o candidato beneficiado pelo programa PRPTI, ou seu representante legal, deverá, entre os dias 01/09/2022 a 16/10/2022, no endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br acessar sua área de candidato com e-mail e senha pré-cadastrados, e dar prosseguimento a sua inscrição eletrônica.

III.4.3. Para tornar válida a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) até o dia 17/10/2022, em qualquer agência bancária, ou lotérica, ou via internet. Para sua segurança, guarde o comprovante de pagamento. Se o pagamento for efetuado por agendamento, a inscrição será aceita após confirmação de pagamento pelo banco. O acompanhamento da transação bancária é de total responsabilidade do candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal.

IV. Do Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais - PCERS

IV.1. Disposições Gerais

IV.1.1. O Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS) segue o disposto na **Deliberação CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020** – publicada no D.O.E em 11/06/2020.

IV.1.2. Os optantes pela participação no Exame de Seleção COTUCA-2023 utilizando-se do benefício do PCERS declaram estar cientes que deverão comprovar suas opções por meio de documentos comprobatórios de escolaridade do Ensino Fundamental II realizado integralmente em Escola Pública Brasileira bem como que, no caso de autodeclaração de etnia preto ou pardo poderão, para efeito de comprovação da autodeclaração de etnia, ser submetidos a uma entrevista com a Comissão de Averiguação da UNICAMP a qual utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada, nos termos do art. 1º da Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020. Declaram, ainda, que estão cientes sobre as orientações e protocolos para a Participação no Processo de Averiguação de Etnia conforme Anexo IV deste Edital.

IV.1.3. Os optantes pela participação no Exame de Seleção COTUCA-2023 que se autodeclararem pretos ou pardos, mas que não cursaram o Ensino Fundamental II **integralmente** em escola pública brasileira, ou seja, que também concorrerão às vagas remanescentes reservadas para o Grupo 1 (item IV.5.a. deste Edital) declaram estar cientes que poderão ter que comprovar, caso sejam convocados para a matrícula nestas vagas, sua autodeclaração por meio de participação em entrevista com uma Comissão de Averiguação da UNICAMP, a qual utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada, nos termos do art. 1º da Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020 (Conforme descrito no Anexo IV deste Edital – Orientações e Protocolos para a Participação no Processo de Averiguação de Etnia).

IV.1.4. Os optantes pela participação no Exame de Seleção COTUCA-2023 utilizando-se do benefício do PCERS quando se autodeclararem indígenas deverão anexar, durante a etapa de inscrição eletrônica o Anexo V deste Edital devidamente preenchido e assinado.

IV.2. O sistema de classificação contemplará a ampla concorrência e percentuais mínimos para:

- a. cotas étnico-raciais voltadas a estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que cursaram o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano - antiga 5ª a 8ª série) integralmente em escolas públicas brasileiras.
- b. cotas sociais voltadas a estudantes que cursaram o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano - antiga 5ª a 8ª série) integralmente em escolas públicas brasileiras.

IV.3. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac), Instituto Ayrton Senna, Fundação Romi, Fundação Bradesco, entre outras, não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado integral ou parcialmente o Ensino Fundamental II nessas instituições não têm direito às vagas reservadas para o programa PCERS.

IV.4. Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental II integral ou parcialmente em escolas particulares, com bolsa de estudo parcial ou integral, não têm direito às vagas reservadas para o programa PCERS.

IV.5. As vagas previstas neste Exame de Seleção COTUCA-2023 serão distribuídas da seguinte forma:

- a. **Grupo 1 (G1)** - 35% das vagas de cada curso oferecido serão reservadas e, portanto, preenchidas à estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental II integralmente em escola pública brasileira e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (EPU+PPI).
- b. **Grupo 2 (G2)** - 35% das vagas de cada curso oferecido serão reservadas e, portanto, preenchidas à estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental II integralmente em escola pública brasileira (EPU).
- c. **Grupo 3 (G3)** - 30% das vagas de cada curso oferecido serão reservadas e, portanto, preenchidas à ampla concorrência.

IV.6. O preenchimento das vagas reservadas para os **Grupo 1 (G1)** - EPU+PPI - e **Grupo 2 (G2)** – EPU - será feito, primeiramente, com os candidatos que se enquadram nos respectivos grupos. No caso de as vagas não serem preenchidas, serão convocados os candidatos PPI e/ou EPU classificados na lista da ampla concorrência.

IV.7. Caso a aplicação dos percentuais para os grupos os **Grupo 1 (G1)** - EPU+PPI - e **Grupo 2 (G2)** – EPU - resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

IV.8. Disputarão as vagas pelo programa de cotas étnico-raciais apenas os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira e que, **expressamente optarem** pelo programa PCERS anexando, durante o processo de inscrição eletrônica, a declaração, dependendo da opção, conforme Anexo I (apenas EPU) ou Anexo II (EPU+PPI) deste Edital.

IV.9. Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que **não** cursaram o Ensino Fundamental II **integralmente** em escola pública brasileira e que **optarem** pelo programa PCERS concorrerão às vagas remanescentes reservadas para o Grupo 1 (item IV.5.a. deste Edital) e deverão, no ato da inscrição eletrônica, anexar declaração conforme Anexo III deste Edital.

IV.10. Disputarão as vagas pelo programa de cotas sociais apenas os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira e **que expressamente optarem** pelo programa PCERS durante a inscrição eletrônica.

IV.11. A adoção da reserva de vagas (cotas) contempla os cursos oferecidos nas Modalidades A e B em todos os turnos. Os cursos da Modalidade C não fazem parte do programa PCERS.

V. Do Processo de Averiguação para os autodeclarados pretos e pardos

V.1. Para ter direito ao benefício de cotas por critério étnico-racial (PPI), todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir traços fenotípicos que os(as) caracterizem como negros(as), de cor preta ou parda, e deverão anexar a autodeclaração do Anexo II no ato da inscrição eletrônica no Exame de Seleção COTUCA-2023.

V.2. Para validação da autodeclaração, os(as) candidatos(as) classificados optantes pelas cotas étnico-raciais, após divulgação da lista de convocados para a matrícula (1ª chamada) e da lista única dos candidatos classificados dentro do curso desejado, poderão ser submetidos(as) a uma entrevista com uma Comissão de Averiguação da UNICAMP, de acordo com a Resolução GR 074/2020 e conforme as orientações e protocolos descritas no Anexo IV deste Edital.

V.3. A validação da autodeclaração PPI poderá ser realizada apenas após a avaliação de fenótipo realizada pela Comissão de Averiguação, ficando a confirmação de matrícula condicionada à validação da autodeclaração, conforme previsto na Resolução GR-074/2020 que institui a Comissão de Averiguação e estabelece procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

V.4. Caso o candidato tenha sua autodeclaração não validada pela Comissão de Averiguação da UNICAMP estará desclassificado do Exame de Seleção COTUCA-2023 independente de sua classificação nas vagas reservadas para ampla concorrência.

V.5. Os candidatos ou seus representantes legais, se menores de idade, ao optarem por participar pelo benefício de cotas por critério étnico-racial (PPI) **não** poderão alegar desconhecimento sobre o processo de avaliação de fenótipo que poderá ser realizado pela Comissão de Averiguação da UNICAMP.

V.6. Candidatos optantes por cotas convocados para vagas da ampla concorrência estão dispensados da avaliação do fenótipo.

V.7. Toda a comunicação entre a Comissão de Averiguação da UNICAMP e o candidato optante pela autodeclaração de etnia (PPI), incluindo a comunicação do agendamento da entrevista, será realizada exclusivamente através do e-mail cadastrado pelo candidato ou seu responsável legal no ato da inscrição eletrônica no Processo Seletivo do COTUCA-2023.

VI. Da Solicitação de Uso do Nome Social

VI.1. Disposições Gerais

VI.1.1. Nome social é o nome que pessoas transgêneros e travestis preferem ser chamadas, e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro civil - Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

VI.1.2. Fica assegurado o uso do nome social no Exame de Seleção COTUCA-2023, nos termos da Resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018 e da Resolução (UNICAMP) GR-005/2020, de 13 de janeiro de 2020.

VI.2. Solicitação do uso do nome social

VI.2.1. Para solicitação do uso do nome social, o candidato deve acessar sua área do candidato durante o período de inscrição eletrônica:

a. se **maior** de 18 (dezoito) anos, durante o período de inscrição eletrônica, deverá anexar, em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb) na área do candidato, o requerimento Anexo VI deste Edital preenchido e assinado com firma reconhecida.

b. se **menor** de 18 (dezoito) anos, durante o período de inscrição eletrônica, deverá anexar, em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), na área do candidato, o requerimento Anexo VI deste Edital preenchido e assinado pelo candidato e por seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal com firma reconhecida.

VI.2.2. A inclusão do nome social se dará por meio da substituição do prenome constante no registro civil pelo nome social, acrescido do sobrenome civil.

VI.2.3. O nome social só será impresso nos documentos oficiais do Processo de Seleção do COTUCA - 2023 mediante o envio do requerimento Anexo VI deste Edital até 10/10/2022.

VII. Dos Cursos Oferecidos, Períodos, Duração, Número e Reserva de Vagas e Horários de aula.

VII.1. Disposições Gerais

VII.1.1. É vedado ao candidato a matrícula em novo curso, caso já esteja matriculado em outro curso no COTUCA no mesmo período e tenha disciplinas a cursar.

VII.1.2. Não é permitido trancar a matrícula no 1º período letivo do Curso.

VII.1.3. O COTUCA está localizado à Rua Culto à Ciência 177, no bairro do Botafogo em Campinas.

VII.1.4. Todos os cursos oferecidos neste Edital poderão ser ministrados no COTUCA, no Campus da UNICAMP ou outros locais designados pelo COTUCA, total ou parcialmente.

VII.2. Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio – Modalidade A, para candidatos que possuem o Ensino Fundamental completo ou estejam concluindo o 9º ano em 2022.

Código - Curso	Período	Vagas totais	G1 (EPU*+PPI**)	G2 (EPU*)	G3 – Ampla Concorrência
16 - Alimentos	Diurno	40	14	14	12
17 - Eletroeletrônica	Diurno	40	14	14	12
21 - Eletroeletrônica	Noturno	40	14	14	12
18 - Enfermagem	Diurno	40	14	14	12
19 - Informática	Diurno	40	14	14	12
20 - Mecatrônica	Diurno	40	14	14	12
22 - Mecatrônica	Noturno	40	14	14	12

*EPU – para aqueles optantes pelo Programa de Cotas EPU que se declaram oriundos integralmente de escolas públicas brasileiras no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) (5ª à 8ª série do currículo antigo).

**PPI - para aqueles optantes pelo Programa de Cotas EPU + PPI que se declaram oriundos integralmente de escolas públicas brasileiras no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) (5ª à 8ª série do currículo antigo) e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

VII.2.1. A conclusão dos cursos técnicos da Modalidade A – Integrado ao Ensino Médio se dá após a integralização total do curso.

VII.2.2. A duração dos cursos técnicos da Modalidade A – Integrado ao Ensino Médio não inclui o período de estágio que é opcional cuja época de realização e carga horária depende de cada curso, exceto para os cursos Técnico em Enfermagem (códigos 18 – Modalidade A e 49 – Modalidade B), em que o estágio é obrigatório e desenvolvido durante o andamento do curso.

VII.3. Cursos Técnicos concomitantes externos ao Ensino Médio – Modalidade B, para os candidatos que estiverem cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio em 2023 em outra escola ou já tenha concluído o Ensino Médio.

Código - Curso	Período	Vagas totais	G1 (EPU*+PPI**)	G2 (EPU*)	G3 Ampla Concorrência
39 - Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	40	14	14	12
59 - Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	40	14	14	12
40 - Eletroeletrônica	Noturno	40	14	14	12
48 - Mecatrônica	Noturno	40	14	14	12
49 - Enfermagem	Vespertino	35	13	13	9
33 – Meio Ambiente	Noturno	40	14	14	12
31 – Plásticos	Matutino	40	14	14	12
44 – Plásticos	Noturno	40	14	14	12
53 – Segurança do Trabalho	Noturno	40	14	14	12
45 – Telecomunicações	Noturno	40	14	14	12
61 - Manufatura Avançada e Indústria 4.0	Noturno	40	14	14	12

*EPU – para aqueles optantes pelo Programa de Cotas EPU que se declaram oriundos integralmente de escolas públicas brasileiras no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) (5ª à 8ª série do currículo antigo).

**PPI - para aqueles optantes pelo Programa de Cotas EPU + PPI que se declaram oriundos integralmente de escolas públicas brasileiras no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) (5ª à 8ª série do currículo antigo) e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

VII.4. Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio – Modalidade C.

Modalidade C – Especialização Técnica de Nível Médio	Cursos	Período	Vagas Ampla Conc.	Duração
Destina-se a profissionais que já possuem Ensino Médio completo e diploma de Curso Técnico nas áreas especificadas para cada curso. Verifique as áreas específicas para cada curso no endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br .	52- Gestão pela Qualidade e Produtividade	Noturno	40	1 ano
	57 -Equipamentos Biomédicos	Noturno	40	1 ano

VII.5. Horários de aulas.

VII.5.1. As aulas de Educação Física dos cursos integrados oferecidos no período noturno poderão ser oferecidas no período da tarde, da noite ou no sábado pela manhã.

VII.5.2. Os cursos Técnicos em Mecatrônica (períodos diurno e noturno, códigos 20, 22 e 48) poderão ter aulas no SENAI durante a semana ou aos sábados pela manhã e/ou à tarde.

VII.5.3. O calendário escolar e o horário das aulas de cada curso serão divulgados no início de cada ano letivo, no site do COTUCA (<http://cotuca.unicamp.br>) [opção Acadêmico]).

VII.5.4. Para o Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio – Modalidade A (Código 18), o horário de início das aulas, nos dias de estágio (disciplinas de estágio), é às 6h55. As disciplinas de estágio serão realizadas em locais a serem definidos a cada semestre letivo.

VII.5.5. Todos os cursos são apresentados no endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br.

Horários de Aula

Turno/Código Curso/Curso (rever os códigos)	**Segunda a Sexta	**Sábado
Matutino 31- Plásticos	7h30 às 12h15	7h30 às 12h15
Diurno Integrado ao Ensino Médio 16 – Alimentos** 17 – Eletroeletrônica 18 – Enfermagem (horário de estágio: 6h55) 19 – Informática 20 – Mecatrônica	7h30 às 12h15 13h30 às 18h15 **13h00 às 18h15	7h30 às 12h15
Vespertino 39 - Desenvolvimento de Sistemas 49 - Enfermagem	13h30 às 18h15 12h50 às 18h15	7h30 às 12h15
Noturno 21 - Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio 22 - Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio 33 - Meio Ambiente 40 - Eletroeletrônica 44 - Plásticos 45 - Telecomunicações 48 - Mecatrônica 52 - Gestão pela Qualidade e Produtividade 53 - Segurança do Trabalho 57 - Equipamentos Biomédicos 59 - Desenvolvimento de Sistemas 61 - Manufatura Avançada e Indústria 4.0	19h00 às 23h00	7h30 às 12h15

Parágrafo Único - Os horários de entrada e saída das aulas estão sujeitos à modificação em função das informações referentes aos itens VII.1.3. e VII.1.5. bem como ao VII.5 deste Edital. Não haverá mudança nos períodos de aula.

VIII. Da Inscrição eletrônica

VIII.1. Disposições Gerais

VIII.1.1. O COTUCA não se responsabiliza pelo não preenchimento da inscrição eletrônica por motivo de ordem técnica ou de qualquer natureza incluindo computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão do Boleto de Pagamento da taxa de inscrição. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição eletrônica.

VIII.1.2. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições por outro meio que não seja o via cadastro no endereço eletrônico <http://exame.cotuca.unicamp.br> ou alterações dos dados após o término do prazo de inscrição eletrônica conforme calendário – item II.2 deste Edital.

VIII.1.3. A inscrição eletrônica só estará concluída após o pagamento da taxa de inscrição e a confirmação de sua efetivação pelo banco. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob nenhuma hipótese, exceto para os casos relacionados ao item II.2. subitem **b** deste Edital.

VIII.1.4. O COTUCA não se responsabiliza se o pagamento não for efetivado por falta de saldo bancário.

VIII.2. A inscrição eletrônica envolve:

a. Leitura deste edital;

b. Criação do cadastro no endereço eletrônico <http://exame.cotuca.unicamp.br> e inscrição eletrônica via preenchimento dos dados pessoais e escolha do curso;

c. Opção ou não pelo candidato por sua participação no Exame de Seleção COTUCA-2023 utilizando-se do benefício do programa PCERS:

c.1. Caso o candidato não faça a opção pelo benefício do programa PCERS o sistema o direcionará à próxima tela de preenchimento do Questionário Socioeconômico;

c.2. Caso o candidato faça a opção por sua participação no Exame de Seleção COTUCA-2023 utilizando-se do benefício do programa PCERS, após encaminhamento das declarações comprobatórias, o sistema o direcionará à próxima tela de preenchimento do Questionário Socioeconômico.

d. Revisão e confirmação da inscrição eletrônica;

e. Emissão e pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição eletrônica.

Parágrafo Único - Cada candidato poderá efetivar **uma única inscrição eletrônica** no Exame de Seleção COTUCA-2023 e em **um único curso**.

VIII.3. Disposições Gerais

VIII.3.1. O candidato terá um único cadastro para gerenciar a sua inscrição eletrônica e deverá fazê-lo no endereço eletrônico <http://exame.cotuca.unicamp.br>, no período de 01/09/2022 a 16/10/2022.

VIII.3.2. Durante a inscrição eletrônica, **será obrigatório informar o número do CPF e o documento de identidade do próprio candidato**.

VIII.3.3. Para se cadastrar, é **obrigatório** que o candidato possua conta pessoal de e-mail ativa e o número do CPF. Não será permitido alterar o CPF e e-mail após a confirmação do cadastro.

VIII.3.4. A ativação do cadastro e o resgate da senha de acesso se dará única e exclusivamente por meio de sua conta pessoal do e-mail cadastrado durante a inscrição eletrônica.

VIII.3.5. As comunicações individuais oficiais entre a Coordenação do Exame de Seleção COTUCA-2023 e o candidato, se necessárias, se darão única e exclusivamente por meio de sua conta pessoal do e-mail cadastrado durante a inscrição eletrônica.

VIII.3.6. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, deverá informar corretamente o e-mail bem como acessá-lo regularmente para o conhecimento de eventuais informações individuais oficiais da Coordenação do Exame

de Seleção COTUCA-2023.

VIII.3.7. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal que optar, durante o processo de inscrição eletrônica, por sua participação no Exame de Seleção COTUCA-2023 utilizando-se do benefício do programa PCERS declara que tem ciência sobre a necessidade, caso convocado para a matrícula de encaminhamento de documento comprobatório conforme item XIII.4 deste Edital bem como que poderá ser convocado para participar do processo de averiguação de etnia conforme detalhado nos itens IV e V deste Edital.

VIII.3.8. Ao pagar o boleto bancário o candidato ou seus responsáveis legais declaram que aceitam todas as normas do Exame de Seleção COTUCA-2023 não podendo alegar desconhecimento de nenhuma das informações deste Edital.

VIII.3.9. Alterações nas informações da inscrição **só serão possíveis durante o período de inscrição eletrônica** entre os dias 01/09/2022 e 16/10/2022 sendo válida a última informação confirmada pelo candidato.

VIII.3.10. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições ou matrículas que não obedecerem todas as normas contidas neste Edital.

Parágrafo Único - O preenchimento dos dados da inscrição eletrônica bem como as informações das Declarações anexadas durante esta etapa é de responsabilidade exclusiva do candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal.

VIII.4. Realização da Inscrição Eletrônica.

VIII.4.1. Criação do Cadastro do Candidato.

- a. Acesse, entre os dias 01/09/2022 e 16/10/2022 o endereço eletrônico: <http://exame.cotuca.unicamp.br> - "Inscrição Exame de Seleção COTUCA-2023".
- b. Preencha todos os campos obrigatórios de dados pessoais. O candidato deve ter Documento de Identidade atualizado e CPF (Cadastro de Pessoa Física) próprio. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis.

VIII.4.2. Preencha seu Perfil Educacional e escolha o curso.

- a. Informe qual sua situação educacional em 2022. Um erro nessa informação implicará na realização de inscrição em um curso não compatível com seu grau de escolaridade, o que impossibilitará, caso seja convocado, sua matrícula devido à falta dos pré-requisitos educacionais exigidos pela Legislação vigente.
 - a.1. O sistema disponibilizará ao candidato as opções de cursos referentes ao seu perfil educacional.
 - a.2. Candidatos que em 2022 cursaram o oitavo ano do Ensino Fundamental II poderão se inscrever na opção treineiros, porém, independente de suas notas não poderão se matricular nos cursos técnicos oferecidos pelo Cotuca devido à falta dos pré-requisitos educacionais exigidos pela Legislação vigente.

a.3. O candidato com necessidades especiais deverá informar neste momento da inscrição qual sua necessidade específica. A Comissão do Exame de Seleção entrará em contato para solicitação de documentação comprobatória específica para cada caso.

Parágrafo Único - Trocas de cursos ou turnos somente poderão ser realizadas pelo candidato durante o período de inscrição eletrônica entre os dias 01/09/2022 e 16/10/2022 mediante acesso, única e exclusivamente, a área do candidato. Não é permitida a troca de curso ou de turno após encerramento do período de inscrições.

VIII.4.3. Informe sua opção ou não pela adesão ao programa PCERS - benefício de reserva de vagas definido pela **Deliberação CONSU-A-021/2020**, de 02/06/2020 - publicada no D.O.E.

- a.** Caso não deseje optar pela participação no programa PCERS, o sistema o direcionará para o questionário socioeducacional;
- b.** Caso deseje optar pela participação no programa PCERS, o sistema o direcionará ao item b.1. a seguir:

b.1. Assinale em que condição deseja optar em participar do programa PCERS:

b.1.i. EPU (candidatos oriundos integralmente de Escolas Públicas Brasileiras) – anexar no sistema a Declaração do Anexo I deste Edital devidamente preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF,

b.1.ii. EPU+PPI (candidatos oriundos integralmente de Escolas Públicas Brasileiras e autodeclarados pretos ou pardos) – anexar no sistema a Declaração do Anexo II deste Edital devidamente preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF ou,

b.1.iii. PPI (autodeclarados indígenas) – anexar no sistema a Declaração do Anexo V (Declaração de Etnia e de vínculo com comunidade indígena – página 1 do Anexo V – e Declaração do representante regional da FUNAI – página 2 do Anexo V) deste Edital devidamente preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF.

b.1.iv. **não** cursaram o Ensino Fundamental II **integralmente** em escola pública brasileira mas optou pela autodeclaração de etnia (preto ou pardo - vagas remanescentes do grupo EPU+PPI) – anexar no sistema a Declaração do Anexo III deste Edital devidamente preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF.

Parágrafo Único – A participação no Programa de Cotas Étnico-raciais e Sociais (PCERS) é **opcional** e esta opção é de responsabilidade do candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. Ao indicar no sistema a opção pela participação no Programa de Cotas Étnico-raciais e Sociais (PCERS) o candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal declara estar ciente e, portanto, concordar com os procedimentos comprobatórios obrigatórios se convocado para a matrícula informados nos itens IV e V deste Edital.

VIII.4.4. Preencha o Questionário Socioeducacional - Obrigatório.

Não existem respostas certas ou erradas nesta etapa. As respostas serão usadas apenas para fins de estudo do perfil dos ingressantes e/ou candidatos bem como estatísticas sobre o Exame de Seleção COTUCA-2023 e, de forma alguma, influenciam a sua classificação.

VIII.4.5. Revisão e confirmação da inscrição eletrônica.

Após conferir os dados informados e, se estiverem corretos, marcar o campo “Declaro que os dados informados bem como os documentos encaminhados estão corretos” e escolher [Finalizar Inscrição].

Parágrafo Único – A revisão e submissão das informações são de total responsabilidade do candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal não cabendo recursos para alteração de qualquer informação ou declaração após o término do período de inscrição eletrônica.

VIII.4.6. Emissão e pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.

VIII.4.6.1. Para tornar válida sua inscrição eletrônica, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição do Exame de Seleção COTUCA-2023 até o dia 17/10/2022, em qualquer agência bancária, ou lotérica, ou via internet.

VIII.4.6.2. O acesso ao boleto para pagamento estará disponível na área do candidato até 17/10/2022.

VIII.4.6.3. O acompanhamento da transação bancária é de total responsabilidade do candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. O COTUCA poderá solicitar encaminhamento do comprovante de pagamento a qualquer tempo caso o banco, por qualquer motivo, não identifique e confirme o pagamento.

IX. Da Seleção

IX.1. Disposições Gerais

IX.1.1. A seleção dos candidatos será realizada por prova no formato presencial no dia 27/11/2022.

IX.1.2. Em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o calendário de realização da prova poderá ser alterado, segundo determinações das autoridades de saúde ou por determinação da UNICAMP.

IX.1.3. Caso haja qualquer alteração na data da prova, os candidatos serão informados sobre a nova data na página do Exame de Seleção COTUCA-2023 (www.exame.cotuca.unicamp.br) com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

IX.1.4. O acompanhamento das informações sobre a data da prova no site do Exame de Seleção COTUCA-2023 é de total responsabilidade do candidato ou de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, se menor de idade.

IX.2. Divulgação dos Locais de Prova

IX.2.1. A prova do Exame de Seleção COTUCA-2023 será realizada em locais designados pela Coordenação do Exame de Seleção.

IX.2.2. A relação dos locais e das salas onde cada candidato fará sua prova será divulgada no dia 21/11/2022, no site do Exame de Seleção COTUCA-2023 (<http://exame.cotuca.unicamp.br>) e na área do candidato.

IX.2.3. O candidato não poderá realizar sua prova em local diferente daquele determinado pela Coordenação do Exame de Seleção, exceto nos casos dos candidatos com necessidades especiais.

IX.3. Estrutura da Prova

A prova será composta por duas partes: a prova Objetiva de caráter apenas classificatório que será composta por 36 (trinta e seis) questões de múltipla escolha e uma Redação de caráter eliminatório e classificatório conforme Deliberação Consu-A-21/2020, de 02/06/2020.

- a. Cada questão de múltipla escolha será composta por 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta.
- b. A prova Objetiva classificatória será composta por 12 (doze) questões de Língua Portuguesa (análise de texto e gramática), 12 (doze) questões de Matemática e 12 (doze) questões de Ciências. As questões de Ciências estarão subdivididas em 6 (seis) questões de Biologia, 3 (três) de Física e 3 (três) de Química.
- c. A Redação classificatória é eliminatória, do gênero dissertação argumentativa, deverá ser desenvolvida no máximo em 30 linhas a caneta esferográfica azul ou preta.

IX.4. Disposições Específicas

IX.4.1. As questões de múltipla escolha deverão ser respondidas em ficha de resposta específica entregue pelos fiscais de sala e sua correção será realizada por leitor óptico.

IX.4.2. A ficha de resposta deverá ser preenchida única e exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta.

IX.4.3. Caso sejam assinaladas, na ficha de resposta, para uma mesma questão mais de uma alternativa ou houver rasura a questão será anulada.

IX.4.4. A redação deverá ser desenvolvida em Folha de Redação específica entregue pelos fiscais de sala utilizando caneta esferográfica preta ou azul. Textos que contenham menos de 7 (sete) linhas, identificação pessoal, desenhos, mensagens ofensivas e/ou desconectadas do tema serão ANULADOS.

IX.4.5. Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão da ficha de resposta ou redação.

IX.5. Realização da Prova

IX.5.1. A prova será realizada no dia 27 de novembro de 2022, domingo, das 09h00 às 12h30.

IX.5.2. Em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o calendário de realização da prova poderá ser alterado, segundo determinações das autoridades de saúde ou por determinação da UNICAMP.

IX.5.3. Caso haja qualquer alteração na data da prova, os candidatos serão informados na página do Exame de Seleção COTUCA-2023 (www.exame.cotuca.unicamp.br) com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da nova data.

IX.5.4. O acompanhamento das informações sobre a data da prova no site do Exame de Seleção é de total responsabilidade do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal.

IX.5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar sua prova, usando máscara, portando o documento de identidade original com foto recente bem como lápis e apontador ou lapiseira, caneta esferográfica azul ou preta e borracha.

IX.5.6. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade com foto recente e da coleta da assinatura, impressões digitais e/ou identificação facial.

IX.5.7. A partir das 08h30 os portões serão abertos e o candidato será encaminhado à sala designada.

IX.5.8. Pais e acompanhantes deverão usar máscara e não poderão permanecer com os candidatos no local de prova devido aos protocolos de segurança sanitária Covid-19.

IX.5.9. Às 09h00, os acessos aos prédios serão fechados e será dado início à prova. Não será admitido em hipótese o acesso aos prédios após as 09h00 de pessoas externas às Comissões do Exame de Seleção COTUCA-2023.

IX.5.10. A duração da prova será de 03h30 e o candidato não poderá sair da sala antes de 02h00 após seu início.

IX.5.11. Ao final da prova, os candidatos deverão entregar ao fiscal da sala a sua Ficha de Respostas referente à prova Objetiva e sua Folha de Redação.

IX.5.12. O candidato poderá levar consigo apenas o Caderno de Questões.

IX.5.13. Durante a realização da prova:

- a. os candidatos deverão seguir todas as orientações sanitárias em virtude do COVID-19 definidas pelo Comitê de Crise do Exame de Seleção COTUCA-2023;
- b. as orientações serão divulgadas em www.exame.cotuca.unicamp.br com 8 (oito) dias de antecedência da realização da prova.
- c. será proibido o uso de calculadora, celular, smartphone, smartwatch, tablet, relógio eletrônico ou qualquer outro dispositivo de cálculo, processamento ou

comunicação bem como o uso boné, bandana, chapéu, lenços de cabeça; corretivo líquido ou de fita.

- d. serão permitidos garrafa de água, refrigerante, suco, doces, balas bem como o uso de bermudas e camisetas.

IX.6. Gabarito da Prova

O gabarito da prova Objetiva será divulgado no dia 28/11/2022, a partir das 12h00, no site do Exame de Seleção COTUCA-2023.

X. Da Correção das Provas, Classificação e Divulgação dos Resultados

X.1. Correção das Provas

Conforme Artigo 4, Alíneas I e II e seu Parágrafo 1º da Deliberação CONSU-A-21/2020, de 02/06/2020, o processo de correção das provas será composto por duas etapas:

Etapa 1: corresponde à correção da Prova Objetiva;

Etapa 2: corresponde à correção da Redação.

O número de provas de redações corrigidas corresponderá ao máximo de 4 (quarto) vezes o número de vagas do curso, considerando as maiores notas obtidas na prova objetiva.

Cada uma das questões de múltipla escolha da prova Objetiva, quando a alternativa marcada pelo candidato é a correta, valerá 1 ponto.

Primeiramente será definida a Nota Inicial (NI) referente a pontuação obtida pelos acertos nas questões de múltipla escolha da prova Objetiva;

A nota inicial (NI) do candidato será calculada:

1. Será definida a pontuação obtida pelos acertos nas questões de múltipla escolha, para cada área:

$$\mathbf{NP = Q1 + Q2 + \dots + Q11 + Q12 \quad (12 \text{ questões})}$$

Sendo, NP = Soma dos pontos obtidos em Língua Portuguesa

$$\mathbf{NM = Q13 + Q14 + \dots + Q23 + Q24 \quad (12 \text{ questões})}$$

Sendo, NM = Soma dos pontos obtidos em Matemática

$$\mathbf{NC = Q25 + Q26 + \dots + Q35 + Q36 \quad (12 \text{ questões})}$$

Sendo NC = Soma dos pontos obtidos em Ciências

em que, de Q1 até Q36 = pontuação obtida em cada uma das 36 questões da prova (0 = errada ou 1 = correta)

2. Serão aplicados sobre as notas NP, NM e NC os pesos de cada disciplina:

Pesos de cada disciplina:

Língua Portuguesa (pp) =	3
Matemática (pm) =	4
Ciências (pc) =	2

Desta forma:

$$NI = (pp \times NP) + (pm \times NM) + (pc \times NC)$$

A nota inicial (NI) do candidato será um valor entre 0 e 108.

Após a determinação da NI, os candidatos serão classificados em ordem decrescente dessa nota (da maior para a menor) e respeitando-se a reserva de vagas definida pelo programa PCERS dentro de seus respectivos cursos.

Caso haja empate entre as NI dos candidatos o desempate será feito, pela ordem, através da maior nota obtida em Matemática (NM) na prova Objetiva, da maior nota obtida em Língua Portuguesa (NP) na prova Objetiva, da maior nota obtida em Ciências (NC) na prova Objetiva e, permanecendo o empate, pela data de nascimento dos candidatos em ordem crescente (candidatos mais velhos tem prioridade) e, ainda, havendo necessidade, pela hora de nascimento.

Os candidatos que suas NI os classificaram entre a primeira colocação e a colocação que corresponda a 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas em cada curso continuam no processo seletivo e terão suas redações corrigidas

A redação corrigida receberá uma nota entre 0 e 8 pontos, denominado NR e será utilizada para o cálculo da Nota Final (NF).

Cálculo da Nota Final (NF)

A nota final (NF) do candidato será definida pela aplicação da fórmula:

$$NF = pp \times (NP + NR) + 2 \times (pm \times NM + pc \times NC)$$

Onde:

NP = Soma dos pontos das questões de múltipla escolha obtidos em Língua Portuguesa da prova Objetiva

NR = Nota da Redação

NM = Soma dos pontos das questões de múltipla escolha obtidos em Matemática da prova Objetiva

NC = Soma dos pontos das questões de múltipla escolha obtidos em Ciências da prova Objetiva

pp = peso aplicado em NP =	3
pm = peso aplicado em NM =	4
pc = peso aplicado em NC =	2

A nota final (NF) do candidato será um valor entre 0 e 204.

No caso de empate da NF entre os candidatos, o desempate será feito, pela ordem, através da maior nota obtida em Matemática (NM) na prova Objetiva, da maior nota obtida em Língua Portuguesa (NP) na prova Objetiva, da maior nota obtida em Ciências (NC) na prova Objetiva, da maior nota obtida na redação na prova de Redação e, permanecendo o empate, pela data de nascimento dos candidatos em ordem crescente (candidatos mais velhos tem prioridade) e, ainda, havendo necessidade, pela hora de nascimento.

X.2. Classificação

X.2.1. Os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação, por ser de caráter eliminatório, independentemente da opção pelo programa PCERS, serão desclassificados do Processo Seletivo do COTUCA-2023.

X.2.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente do valor da nota final (NF), levando em conta os critérios de desempate e a reserva de vagas do programa PCERS, para determinar a lista de classificação e a lista de convocados para a matrícula em cada curso.

X.3. Divulgação dos Resultados

X.3.1. Conforme **Deliberação CONSU-A-021/2021, de 02/06/2020** em seu Artigo 5º, estarão habilitados à convocação para a matrícula os candidatos classificados no Exame de Seleção.

X.3.3. As listas de divulgação dos resultados serão divulgadas no site do Exame de Seleção COTUCA-2023 (<http://exame.cotuca.unicamp.br>)

X.3.3. A pontuação e classificação individual serão divulgadas na área do candidato.

X.3.4. Compete ao candidato e aos seus responsáveis legais informar-se sobre a lista de classificação e convocações para a matrícula que serão divulgadas nas datas definidas no Calendário de Matrícula apresentado no item XIII.7. deste Edital.

X.3.5. A divulgação dos resultados se dará, dentro de cada curso, por uma lista única de candidatos classificados de acordo com suas Notas Finais (NF), em ordem decrescente, identificando-se os candidatos convocados para a matrícula em primeira chamada e aqueles que estarão em lista de espera para as demais chamadas bem como se identificando os candidatos PPI e EPU que optaram pela participação no programa PCERS.

X.3.6. Estão previstas 3 (três) listas de convocação para a matrícula (1ª chamada, 2ª chamada e 3ª chamada) convocando os candidatos pela ordem de classificação no curso ao qual concorreram e respeitando a reserva de vagas do programa PCERS.

X.3.7. Se, após a 3ª chamada e durante as duas primeiras semanas de aula, vagas forem disponibilizadas, a Comissão do Exame de Seleção poderá convocar os candidatos seguintes da lista de classificação, nos cursos para os quais concorreram, através de contato telefônico, e-mail ou telegrama. Portanto, informações completas e corretas sobre endereço, telefones para contato e e-mail devem ser corretamente fornecidas durante a inscrição eletrônica.

X.3.8. Caso algum curso tenha número de classificados igual ou inferior ao número de vagas, todos os candidatos serão automaticamente convocados para matrícula.

XI. Da Convocação para a Matrícula

XI.1. A convocação da 1ª Chamada para a matrícula será divulgada a partir das 14h de 05/01/2023, no endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br e na área do candidato, obedecendo à reserva de vagas do programa PCERS, de acordo com o número de vagas ofertadas em cada curso.

XI.2. Para as próximas chamadas, as convocações obedecerão ao seguinte critério:

a. Grupo 1 (G1) - serão convocados, a cada chamada, os próximos da lista que sejam pretos, pardos ou indígenas de escolas públicas brasileira - marcados como PPI e como EPU - ainda não convocados, até completarem-se as vagas previstas no item IV.5, subitem **a** deste Edital.

b. Grupo 2 (G2) - serão convocados, a cada chamada, os próximos da lista oriundos de Escola Pública brasileira marcados como EPU ainda não convocados, independente da declaração étnico-racial, até completarem-se as vagas previstas no item IV.5, subitem **b** deste Edital.

c. Grupo 3 (G3) - serão convocados, a cada chamada, os próximos da lista ainda não convocados, até completarem-se as vagas reservadas para a ampla concorrência.

XI.3. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro dos grupos G1 e G2, de acordo com a classificação obtida. Posteriormente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência (G3). Caso as vagas não sejam preenchidas, serão convocados os próximos PPI da lista oriundos da ampla concorrência – marcados apenas como PPI.

XI.4. As vagas não preenchidas pelos grupos de convocação G1 e G2 serão transferidas para a ampla concorrência de vagas (G3) do Exame de Seleção.

XI.5. Os candidatos não convocados na 1ª Chamada deverão acompanhar, no endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br, as listas de convocados das próximas chamadas para a matrícula, conforme o Calendário de Matrícula - item XIII.7. deste Edital.

XI.6. É de responsabilidade total do candidato ou seu representante legal informar-se sobre as listas das chamadas de convocação para a matrícula, conforme o Calendário de Matrícula - item XIII.7. deste Edital.

XII. Da Matrícula Remota Obrigatória

XII.1. Disposições Gerais

XII.1.1. A matrícula é etapa obrigatória e, para os ingressantes em 2023, será exclusivamente no formato remoto via formulário eletrônico dentro da área do candidato.

XII.1.2. As listas de chamadas de convocação para matrícula dos candidatos serão divulgadas no endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br.

XII.1.3. Para realizar a matrícula, os candidatos convocados deverão acessar o sistema nas datas definidas no Calendário de Matrícula - item XIII.7 deste Edital.

XII.1.4. Na condição de o candidato ser menor de idade é obrigatório que seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, acompanhe a realização da matrícula obrigatória que acontecerá remotamente.

XII.1.5. O COTUCA não se responsabiliza pelo não preenchimento da matrícula obrigatória por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na sua não realização.

XII.1.6. Na condição de o convocado ser menor de idade é obrigatório que seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, acompanhe a inserção dos documentos solicitados para a realização da matrícula obrigatória.

XII.1.7. Os convocados que não realizarem a matrícula remota obrigatória seguindo as informações deste Edital serão automaticamente excluídos e não terão mais direito à vaga.

XII.1.8. Os que não realizarem a matrícula obrigatória remota no dia e horário estipulados no Calendário de Matrícula (item XIII.7. deste Edital) serão automaticamente excluídos e não terão mais direito à vaga.

XII.1.8. Em hipótese alguma, serão aceitas matrículas em qualquer outro formato que não seja o eletrônico bem como fora do prazo determinado no Calendário de Matrícula item XIII.7.

XII.1.9. Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

XII.1.10. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição eletrônica, que entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos de acordo com o curso escolhido e a inscrição eletrônica, ou seja, escolaridade, cotas étnico-raciais, cotas sociais e ampla concorrência.

XII.1.11. Os candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais (PCERS) poderão ser submetidos a uma Comissão de Averiguação, designada pela Diretoria Executiva de Direitos Humanos da UNICAMP, a qual utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada, nos termos do art. 1º da Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020. Candidatos que tiverem suas autodeclarações indeferidas pela Comissão de Averiguação mesmo após período de recurso perderão o direito a vaga independente da sua classificação nas vagas de ampla concorrência.

XII.1.12. Na matrícula, se a escola não tiver expedido o histórico escolar, deve ser apresentado o atestado de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, dependendo do caso do aluno. Nesse caso, o aluno terá três meses para apresentar o histórico escolar na Secretaria Acadêmica.

XII.2. Matrícula Obrigatória

XII.2.1. A matrícula obrigatória remota envolve os seguintes momentos obrigatórios:

- a. Acessar a área do candidato utilizando login e senha cadastrados no momento da inscrição eletrônica.
- b. Preencher todos os campos: dados pessoais, documentos, informações de contato, e-mail pessoal e do responsável; RA Estadual, inserção da matrícula na SED/Censo Escolar (Secretaria de educação) - Solicitar nº do RA estadual na Escola Anterior;
- c. Anexar todos os documentos solicitados, incluindo foto oficial para documentos estilo 3x4 com fundo branco, sem acessórios;
- d. Submeter a matrícula, clicando em enviar matrícula.
- e. Aguardar e-mail de confirmação ou informação que será disponibilizada na área do candidato.

XII.2.2. O e-mail poderá solicitar correção dos documentos anexados. Neste caso, o convocado deverá realizar a correção na área do candidato dentro do período definido de 19 a 20/01/2023 das 9h00 às 20h00. A não realização da correção solicitada dentro do prazo implicará na perda da vaga;

XII.2.3. A matrícula estará confirmada apenas se o convocado receber o e-mail com a informação:

“Prezado(a) aluno(a), sua matrícula foi concluída com sucesso e seu RA é xxx”. Para os casos de menores de idade os pais receberão um e-mail com login e senha de acesso ao sistema do aluno.

XIII. Do Preenchimento Eletrônico da Matrícula Obrigatória

XIII.1. O convocado deverá acessar a área do candidato em https://exame.cotuca.unicamp.br/area_candidato dentro do período definido de 19 a 20/01/2023 das 9h00 às 20h00.

XIII.2. Para se matricular remotamente, é necessário que todos os documentos solicitados no item XIII.4. deste Edital sejam anexados na área do candidato.

XIII.3. Candidatos que declararam que cursaram as últimas séries do ensino fundamental, 6º ao 9º ano ou 5ª a 8ª série (currículo antigo) integralmente em escolas públicas brasileiras, deverão anexar documento comprobatório (histórico escolar, boletins ou declaração conforme Modelo de Declaração Escolar que consta no Anexo VII deste Edital).

XIII.4. Lista dos documentos

XIII.4.1. Para os optantes pelos Cursos de Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Modalidade A):

Deverão ser anexados no sistema de matrícula remota obrigatória arquivos em formato PDF do RG, CPF e do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental; declaração contendo RA Estadual, inserção da matrícula na SED/Censo Escolar (Secretaria de educação) – Solicitar nº de RA estadual na escola anterior e Declaração de autorização de uso de Dados/Direito de uso de Imagem (disponibilizado no sistema de matrícula);

XIII.4.2. Para os optantes pelos Cursos de Concomitância Externa (Modalidade B):

Deverão ser anexados no sistema de matrícula arquivos em formato PDF do RG, CPF e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, e Declaração de matrícula a partir do 2º Ano do Ensino Médio em 2022, ou Histórico ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio; declaração contendo RA Estadual, inserção da matrícula na SED/Censo Escolar (Secretaria de educação) – Solicitar nº de RA estadual na escola anterior e Declaração de autorização de uso de Dados/Direito de uso de Imagem (disponibilizado no sistema de matrícula)

XIII.4.3. Para os optantes pelos os cursos de Especializações Técnicas (Modalidade C):

Deverão ser anexados no sistema de matrícula arquivos em formato PDF de RG, CPF e Histórico Escolar do Ensino Médio e Histórico Escolar do Curso Técnico nas áreas especificadas para cada curso ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Declaração de conclusão do Ensino Técnico; Declaração de autorização de uso de Dados/Direito de uso de Imagem (disponibilizado no sistema de matrícula)

XIII.5. Disposições Gerais

XIII.5.1. A cópia dos documentos anexados durante a matrícula obrigatória remota deverá em momento posterior ao retorno das atividades presenciais, ser entregue na Secretaria de Alunos do COTUCA.

XIII.5.2. Na matrícula remota, caso a escola anterior não tenha expedido o histórico escolar, deve ser apresentado/anexado a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio ou Técnico nas áreas especificadas para cada curso, dependendo do caso do aluno.

XIII.5.3. A cópia do histórico escolar deverá em momento posterior ao retorno das atividades presenciais, ser entregue na Secretaria de Alunos do COTUCA

XIII.6. Etapas para a realização da Matrícula remota eletrônica

XIII.6.1. Acesse, dentro do período definido de 19 a 20/01/2023 das 9h00 às 20h00, a área do candidato em https://exame.cotuca.unicamp.br/area_candidato;

XIII.6.2. Entre com seu login e senha;

XIII.6.3. Clique no item: “clique para realizar ou visualizar a situação de sua matrícula”;

XIII.6.4. Preencha todos os campos: dados pessoais, documentos, informações de contato, e-mail pessoal e do responsável; RA Estadual, inserção da matrícula na SED/Censo Escolar (Secretaria de educação) - Solicitar nº do RA estadual na Escola Anterior;

XIII.6.5. Anexar todos os documentos solicitados, incluindo foto oficial para documentos, estilo 3x4 com fundo branco, sem acessórios;

XIII.6.6. Não será dado andamento à matrícula no sistema se o candidato não anexar toda a documentação;

XIII.6.7. Revise e submeta a matrícula;

XIII.6.8. Aguarde a confirmação da matrícula por e-mail. Solicitamos que não saia do sistema antes de receber a confirmação da matrícula. Os documentos anexados serão confirmados ou será solicitada a correção e resubmissão. Caso seja necessária correção esta deverá ser realizada entre os dias 19/01/2023 e 20/01/2023 das 9h00 e 20h00;

XIII.6.9. Após a confirmação da matrícula você receberá um email com número registro do aluno (RA) e declaração de matrícula;

XIII.6.10. Após a confirmação da matrícula no COTUCA, o aluno ou seu responsável legal deverá solicitar a escola anterior que fez a reserva de vaga para o ano letivo de 2023, o cancelamento da vaga na Secretaria Escolar Digital -SED, para que o COTUCA possa proceder com nova inserção da matrícula na SED/Censo Escolar.

Observação: O acesso dos convocados para todos os cursos ao sistema para a realização da matrícula remota será entre os dias 19/01/2023 e 20/01/2023 das 9h00 às 20h00.

XIII.7. Calendário da matrícula remota

Matrícula Remota	Data	Horário
Matrícula remota para os convocados em 1ª lista de chamada	19 e 20/01/2023	9h00 às 20h00
Divulgação da lista dos convocados para a matrícula em 2ª chamada	21/01/2023	Após as 18h00
Matrícula remota para os convocados em 2ª lista de chamada	25 e 26/01/2023	9h00 às 20h00
Divulgação da lista dos convocados para a matrícula em 3ª chamada	27/01/2023	Após as 18h00
Matrícula remota para os convocados em 3ª lista de chamada	31/01/2023	9h00 às 20h00

Na Tabela 1 são sugeridos horários preferenciais para o acesso ao sistema para realização da matrícula remota para a 1º chamada. Pedimos que, se possível, respeitar os horários preferenciais.

Tabela 1 – sugestão de horários preferenciais para acesso ao sistema de matrícula para os convocados em lista de 1º chamada e telefones de contato para eventuais dúvidas.

Curso em ordem numérica	Horário preferencial para os dias 19 e 20/01	Telefone de contato para eventuais dúvidas
16 - Alimentos	9h às 14h	3521- 9939
17 - Eletroeletrônica	9h às 14h	3521- 9937
18 - Enfermagem	9h às 14h	3521- 9940
19 - Informática	9h às 14h	3521- 9940
20 - Mecatrônica	9h às 14h	3521- 9941
21 - Eletroeletrônica	15h às 20h	3521- 9937
22 - Mecatrônica	15h às 20h	3521- 9941
31 – Plásticos	9h às 14h	3521- 9940
33 – Meio Ambiente	15h às 20h	3521- 9937
39 - Desenvolvimento de Sistemas	9h às 14h	3521- 9941
40 - Eletroeletrônica	15h às 20h	3521- 9941
44 – Plásticos	9h às 14h	3521- 9940
45 - Telecomunicações	15h às 20h	3521- 9941
48 - Mecatrônica	15h às 20h	3521- 9941
49 - Enfermagem	9h às 14h	3521- 9938
52- Gestão pela Qualidade e Produtividade	15h às 20h	3521- 9938
53 – Segurança do Trabalho	15h às 20h	3521- 9937
57 -Equipamentos Biomédicos	15h às 20h	3521- 9938
59 - Desenvolvimento de Sistemas	9h às 14h	3521- 9941
61 - Manufatura Avançada e Indústria 4.0	15h às 20h	3521- 9937

XIV. Das Disposições Finais

XIV.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

XIV.2. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer informação do formulário de inscrição eletrônica, apurado até o ato da matrícula, acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

XIV.3. O aluno com 5 (cinco) faltas consecutivas em dias letivos, sem justificativa antecipada será considerado desistente, com cancelamento de sua matrícula e sem direito à vaga.

XIV.4. Os resultados deste Processo Seletivo Público para Ingresso no COTUCA-2023 serão válidos apenas para o ano letivo de 2023.

XIV.5. No endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este Processo Seletivo Público para Ingresso no COTUCA-2023, aqui denominado Exame de Seleção COTUCA-2023, sendo de total responsabilidade do candidato ou seu

representante legal o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

XIV.6. Todos os dados e as informações de cada candidato e o resultado deste processo serão divulgados no endereço eletrônico www.exame.cotuca.unicamp.br, garantindo a necessária transparência ao Processo Seletivo Público para Ingresso no COTUCA - 2023.

XIV.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva do Exame de Seleção COTUCA-2023.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PETRILLI BAVARESCO, DIRETOR DE COLÉGIO TÉCNICO**, em 11/08/2022, às 13:45 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
7C8A6BA4 0FF04FE0 AED779C8 8DE7A4B3

